



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 001.00006074/2024-15

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Assunto:** Moção de Apelo nº 150/2024, CM de Valinhos, solicita expansão do Projeto Viva Leite aos idosos

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção à Moção de Apelo nº. 150/2024, datada de 03/06/2024, informamos que o Projeto Estadual do Leite Vivaleite está presente em todos os 645 municípios do Estado de São Paulo.

A distribuição do leite no interior e litoral do Estado de São Paulo é feita mediante a celebração de convênio entre as Prefeituras e a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS), sendo o atendimento a crianças com idade compreendida de 06 (seis) meses a 6 (seis) anos de idade, com renda per capita de 1/2 salário mínimo, priorizando crianças que possuem per capita de 1/4 de salário mínimo.

Na Capital e Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), o Projeto Vivaleite tem uma atuação social que fortalece a presença do Estado em regiões de vulnerabilidade social, através das parcerias com Entidades Sociais sem fins lucrativos que realizam a distribuição do leite. O atendimento é para crianças de 06 (seis) meses a 6 (seis) anos de idade e idosos com idade superior a 60 anos, com renda mensal de até 2 salários mínimos, priorizando famílias que recebam 1/2 salário mínimo per capita.

Conforme dispõe o artigo 11º da Resolução SAA 24, de 01.08.2000, "A distribuição de leite a idosos iniciar-se-á pela Capital do Estado de São Paulo e pela Grande São Paulo, podendo estender-se a outros Municípios do Estado de São Paulo, existindo a disponibilidade orçamentária".

Diante do exposto, esclarecemos que o Projeto ainda não dispõe de cota para atender idosos nos municípios localizados no interior e costa litorânea do Estado, todavia, o assunto encontra-se em estudo pela SEDS, para que em momento oportuno, quando ocorrerem condições favoráveis, seja possível o atendimento.

Sendo o que nos cabia, retorno para prosseguimento.

De acordo,

Mauricio de Lima Pinto

Diretor Vivaleite



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Vieira Da Silva, Diretora Técnica II**, em 12/08/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio De Lima Pinto, Diretor Técnico III**, em 12/08/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036289258** e o código CRC **93FA3BEB**.

---